



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124 344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021  
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.329, DE 05 DE ABRIL DE 1.988.-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04/04/88, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 020/88:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CELEBRAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS SANITÁRIOS NESTE MUNICÍPIO, EM QUE O GOVERNO DO ESTADO PARTICIPARÁ COM A IMPORTÂNCIA DE CZ\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), CABENDO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, PARTICIPAR COM IDÊNTICO VALOR.-

ARTIGO 2º - A PREFEITURA EXECUTARÁ DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS AS REFERIDAS OBRAS SEMPRE COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SABESP NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONVÊNIO LAVRADO.-

ARTIGO 3º - PELA EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO, A SABESP RECEBERÁ 3,5% (TRES E MEIO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO, ISTO É CZ\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL CRUZADOS), QUE A PREFEITURA PAGARÁ PARCELADAMENTE, NA MESMA PROPORÇÃO EM QUE SE DERM AS LIBERAÇÕES.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.988.-

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-**

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON

OFICIAL DE GABINETE II